ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.104, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 765/2013
DATA 03 OUT. 2013 HORAS 09:54
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

Dispõe sobre a denominação da ponte sobre o córrego Bananal na GUR-32 no Município de Gurupi/TO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova,** e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada a ponte sobre o córrego Bananal na GUR-32 no Município de Gurupi, de ***SILVÉRIO DE SOUZA MACIEL.***

Art. 2° - Cabe ao Prefeito Municipal de Gurupi adotar as medidas administrativas pertinentes para a divulgação da denominação da referida ponte, para conhecimento público, inclusive afixando placa de identificação constando tal denominação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 035/2013, de autoria do **Vereador Wendel Gomides,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 03/10/2013
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo